



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL

**2º CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE MONITOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE
CAMAPUÃ-MS**

EDITAL Nº 01, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

O Município de Camapuã, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público que estarão abertas inscrições para o **CADASTRO DE RESERVA** para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público para a função de **MONITOR (A)**, para atuar nos CEIs – Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino bem como para as atividades de recreação nas turmas de Educação Infantil nas unidades escolares.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CADASTRO DE RESERVA

1.1. O Cadastro de Reserva de que trata este Edital visa o provimento da função de monitor(a) para a atuação nos Centros de Educação Infantil e nas unidades escolares.

1.2. A síntese das exigências da função consta do anexo I que integra este Edital.

1.3. Este Cadastro de Reserva terá validade por um ano, a contar da data de sua publicação.

II – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Camapuã, situado à Rua Bonfim, nº 441 – Centro, Camapuã/MS – CEP: 79420-000 – Telefone (67) 3286-6008, no período de **05 a 09 de Novembro, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 17h00min.**



- 2.2. O candidato deverá fazer a inscrição pessoalmente.
- 2.3. Para inscrever-se o candidato **deverá** preencher a exigência específica para a função, conforme constante do anexo I do presente Edital.
- 2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.5. Para se inscrever o candidato deverá:
- 2.5.1 Preencher o requerimento de inscrição.
- 2.5.2 Apresentar declaração comprovando experiência de no mínimo 01 (um) ano atuando como monitor na Educação Infantil e Comprovante do Nível de Escolaridade exigido para o cargo (**Ensino Médio**);
- Obs.:** O candidato é o único responsável pela exatidão dos dados nela contidos.
- 2.5.3 Anexar junto à inscrição cópia do Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio.
- 2.5.4 A inscrição do candidato ao Cadastro de Reserva Simplificado implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e legislação em vigor.
- 2.5.5 A relação dos candidatos inscritos e homologados, para o Cadastro de Reserva Simplificado será publicada no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no site da Prefeitura (www.camapua.ms.gov.br) no dia **14 de Novembro de 2018**.
- 2.5.6 A Comissão Organizadora e Julgadora do Cadastro de Reserva Simplificado para Monitor (a) será instituída pela Secretária Municipal de Educação.

III – DA SELEÇÃO

- 3.1 – A seleção dos candidatos constará de avaliação dos critérios estabelecidos como: apresentar a documentação necessária exigida para a função, ser maior de 18 (Dezoito) anos e possuir pelo menos 01 (um) ano de experiência declarada exercendo a função de monitor (a), conforme a LEI Nº 1.872 DE 11 de Junho de 2013.



IV– DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. As convocação e contratação serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias.

6.2. O período, carga horária e local da vaga constarão da convocação.

6.3. O contratado perceberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inexatidão de afirmativas e/ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Cadastro de Reserva Simplificado implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.2 – A inscrição no Cadastro de Reserva para Monitor (a) não assegura ao (a) candidato (a) o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado (a). A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.

7.3 - O candidato convocado que não aceitar sua contratação poderá uma única vez, ser incluído ao final da relação dos inscritos, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do Cadastro de Reserva Simplificado para Monitor (a).

7.4 - O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição do Cadastro. Feita a inscrição, não serão permitidas alterações.

7.5 – O edital será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no site da Prefeitura de Camapuã, www.camapua.ms.gov.br.

7.6 - A inscrição neste Cadastro de Reserva Simplificado para Monitor(a), implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seu Anexo, parte integrante do mesmo expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.



7.7 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora e Julgadora do Cadastramento.

7.8 - Constam deste edital o anexo I.

Camapuã-MS, 01 de Novembro de 2018.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**2º CADASTRO DE RESERVA SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
DE MONITOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O MUNICÍPIO DE
CAMAPUÃ**

EDITAL Nº 01/2018.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS

Denominação do Cargo	Exigências para o Cargo
Monitor	<ul style="list-style-type: none">• Certificação, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de Nível Médio fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC,• Ser maior de 18 (dezoito) anos,• Ter experiência mínima, declarada, de pelo menos 01 (um) ano atuando na função de monitor da Educação Infantil.

Camapuã-MS, 01 de Novembro de 2018.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer